



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** visando futuras contratações de empresas para fornecimento e prestação de serviço parcelado de **Serviços Funerários com Ornamentação e Urna Funerária**, neste município, nos termos da Lei Municipal nº. 1.085 de 23 de abril de 2014, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Carmópolis.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade ao interesse público de atender famílias de baixa renda do município, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos, a Lei 8.742/93 (LOAS) que regulamenta a Assistência Social a partir da Constituição Federal/88 nos Art. 203 e 204, estabelece que essa política pública é um direito do cidadão e dever do estado.

A política em questão preconiza no art. 22, a segurança da oferta as famílias e usuários dos benefícios eventuais, que atendem diversas modalidades, enfatizando-os como direito socioassistencial que, integrados as demais ofertas, restabelecem de forma imediata as seguranças sociais garantidas aos cidadãos que passam por situação temporária de vulnerabilidade, entre elas as situações de mortes.

Cumprindo o disposto na LOAS, o Fundo Municipal de Assistência Social deve garantir auxílio funerários as famílias e indivíduos que vivenciam a ocorrência de episódios atípico na vida, considerado um momento de instabilidade, e que não dispõem de recursos financeiros para assegurar tais despesas.

Estabelecer as diretrizes para a Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias para atender as necessidades do Plantão Social através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, garantindo o atendimento das necessidades básicas, por um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e participação da sociedade. Dentre os benefícios eventuais existe o *auxílio por morte* para o atendimento da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social com amparo legal disposto na Lei Municipal nº 1.085 DE 23 DE ABRIL DE 2014

Sobretudo, diversos usuários que acessam esse benefício, residem no território abrangência dos equipamentos socioassistenciais e outros oriundos de distritos e regiões afastadas e em sua maioria não possuem referencia familiar.

A presente licitação visa atender a população usuária da Secretaria de Assistência Social, mediante possuir dificuldade em custear as despesas inerentes a óbito devido a situação de vulnerabilidade e risco social. O fornecimento de urnas funerárias, com serviço de fúnebre e traslado para o Município de Carmópolis/SE, justifica-se pela extrema necessidade, para que estas famílias possam prestar um funeral digno aos seus entes em respeito ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

2.2 DA OPÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

De acordo com o Decreto nº 2971, de 2012:

“Art.2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II. Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- III. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV. Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Com base no Decreto supracitado, a Prefeitura Municipal de Carmópolis, através do Fundo Municipal de Assistência Social realizará um Pregão Eletrônico para o fornecimento parcelado de urnas e serviços fúnebres para a população carente e que não possa custear o objeto deste certame, mediante a seguinte justificativa:

A presente licitação visa atender a população usuária da Secretaria de Assistência Social, mediante possuir dificuldade em custear as despesas inerentes a óbito devido a situação de vulnerabilidade e risco social. O fornecimento de urnas funerárias, com serviço de fúnebre e traslado para o Município de Carmópolis/SE, justifica-se pela extrema necessidade, para que estas famílias possam prestar um funeral digno aos seus entes em respeito ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

Por essa razão justifica plenamente a adoção do sistema de registro de preços, e se enquadram perfeitamente ao disposto no III do art. 2º do Decreto nº 2971, de 03 de dezembro de 2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. QUALIFICAÇÕES E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE FMAA	MEDIA BANCO DE PREÇOS R\$	VALOR DE REFERENCIA
1	Serviço Funerário com Ornamentação, composta por Velas, Castiçais e Urna Funerária infantil com visor, material de madeira tipo madeira pinus com verniz de alto brilho Comprimento 1,20 Largura 0,38 Altura 0,26 tipo de tampo	UND	30	R\$ 768,95	R\$ 23.068,50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÓPOLIS

	padrão material do revestimento interno TNT travesseiro solto com 4 alças tipo varão e translado com carro adaptado de até 120 km.				
2	Serviço Funerário com Ornamentação, composta por Velas, Castiçais e Urna Funerária adulto com visor, material de madeira tipo madeira pinus com verniz de alto brilho comprimento 1,90 Largura 0,60 altura 0,34; tipo de tampo padrão material do revestimento interno TNT travesseiro solto com 6 alças tipo varão e translado com carro adaptado de até 120 km.	UND	50	R\$ 1.274,97	R\$ 63.748,50
3	Serviço Funerário com Ornamentação, composta por Velas, Castiçais e Urna Funerária adulto com visor, material de madeira tipo madeira pinus com verniz de alto brilho Comprimento 2,10 Largura 0,64 Altura 0,39 tipo de tampo padrão material do revestimento interno TNT travesseiro solto com 6 alças tipo varão e translado com carro adaptado de até 120 km.	UND	50	R\$ 1.966,66	R\$ 98.333,00
4	Serviço Funerário com Ornamentação, composta por Velas, Castiçais e Urna Funerária infantil com visor, material de madeira tipo madeira pinus com verniz de alto brilho Comprimento até 1,00 Largura 0,32 Altura 0,26 tipo de tampo padrão material do revestimento interno TNT travesseiro solto com 4 alças tipo varão e translado com carro adaptado de até 120 km.	UND	30	R\$ 749,32	R\$ 22.479,60
5	Translado acima de 120KM	KM	5.000	R\$ 3,67	R\$ 18.350,00
Valor Total R\$					R\$ 225.979,60
Valor Total Estimado R\$ 225.979,60 (duzentos vinte cinco mil, novecentos setenta nove reais e sessenta centavos)					

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O fornecimento deverá ser efetuado, **obrigatoriamente**, nas condições abaixo:

4.1.1. A empresa deverá entregar a Urna Funerária no endereço indicado (endereço da família que solicitar o serviço social) por funcionário designado pela Secretaria, em qualquer hora que houver necessidade, podendo ser solicitado fora do horário comercial, sábados, domingos e/ou feriados.

4.1.2. O serviço será fornecido parceladamente, em atendimento imediato às solicitações do *Departamento da Assistência Social*;

4.1.3. A família do falecido deverá requisitar o serviço funerário na Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, mediante apresentação de Cópia do Comprovante de Residência do Falecido, atestando que o mesmo residia neste Município, Cópia dos Documentos do Falecido, Cópia de Comprovante de Renda Familiar; Cópia dos documentos do solicitante familiar responsável.

4.1.4. Fora do horário de trabalho da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação a família do falecido deverá procurar o *responsável do Setor do Plantão Social* para prestação dos serviços funerais, *inclusive sábados, domingos e feriados*. A família deverá apresentar a contratada os documentos mencionados no item 4.1.3.

4.1.5. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma imediata de modo a suprir a eventual necessidade do plantão social da referida Secretaria.

4.1.6. As urnas, deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem a matéria e demais órgãos competentes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

5.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

5.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

5.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FMAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÓPOLIS

- 5.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- 5.7. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- 5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- 5.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- 6.3. Designar as Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 6.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, após emissão da nota fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidos pela contratada, a pedido da contratante e mediante apresentação da prova de regularidade para com o INSS (CND), FGTS (CRF), além das fazendas federal, estadual, municipal e CNDT.
- 8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- 9.2. Os preços dos produtos, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual; todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.
- 9.3. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado mantido as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA **obrigada** a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

10. ASSINATURAS

10.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao Registro de Preços, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNENÁRIOS, com fornecimento de urnas, serviço de fúnebre e traslado até o Município de Carmópolis/SE.

Carmópolis/SE, 20 de setembro de 2023.

LILIANE LUCENA DA SILVA
Secretária Municipal Adjunta de Desenv. Inclusão e Assistência Social